

CALENDÁRIO FISCAL AGO/25

N. Pinto Fernandes, J. Durão & Associados, Consultores Fiscais, Lda.

IMPOSTO	OBRIGAÇÃO	Até ao dia
TSU	Entrega, via Internet, à segurança social da Declaração de Remunerações pelas entidades contribuintes. (1) (Artigo 40.º n.ºs 1 e 2 do Código Contributivo)	25
TSU	Pagamento das contribuições e quotizações à segurança social pela entidade empregadora. (1) (Artigo 43.º do CRCSPSS)	31
IRS	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações , via Internet, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS. (1) (Artigo 119.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), do CIRS)	31
IRS/IRC	Pagamento, mediante Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC , enviada via <i>internet</i> , das retenções efetuadas no mês anterior, ou, mediante DUC, no caso de retenções constantes da DMR. Artigos 98.º do CIRS e 94.º do CIRC) (1)	31
IRS/IRC/IVA	Comunicação, via Internet, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, ou da sua inexistência, pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA. (1) (Artigo 3.º do DL n.º 198/2012, de 24/08)	31
IVA	Envio da Declaração Periódica , via Internet, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa aos períodos de junho e julho. (Artigo 41.º n.ºs 1 e 9, do CIVA)	22/09
IVA	Envio da Declaração Periódica , via Internet, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral (2.º trimestre). (Artigo 41.º n.ºs 1 e 9, do CIVA)	22/09
Selo	Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS) , via Internet, pelos sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a imposto, ainda que dele isentas, e pagamento do imposto. (1) (Artigo 44.º do CIS)	31

IVA	Entrega da Declaração Recapitulativa , via Internet, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços, ou pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000. (1) (Artigo 30.º, n.º 1, al. a) e n.º 2, do RITI)	31
IVA	Pagamento do IVA apurado na Declaração Periódica entregue do regime mensal, relativa aos períodos de junho e julho. (Artigo 27.º n.ºs 1 e 10, do CIVA) (2)	25/09
IVA	Pagamento do IVA apurado na Declaração Periódica entregue do regime trimestral. (Artigo 27.º n.ºs 1 e 10, do CIVA) (2)	25/09
IRS/IRC	Entrega da Declaração Modelo 30 , via Internet, até ao fim do 2.º mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição de rendimentos a sujeitos passivos não residentes. (Artigos 119.º n.º 7, alínea a), do CIRS e 128.º do CIRCI)	Fim do mês
IMI	Pagamento da 2.ª prestação do IMI , referente ao ano anterior, quando o seu montante seja superior a € 500,00 (Artigo 120.º n.º 1 alínea c) do CIMI)	Fim do mês
IUC	Liquidação, via Internet, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC) , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. (Artigos 16.º e 17.º do CIUC)	Fim do mês

(1) De acordo com o disposto no artigo 57.º-A da LGT (férias fiscais) e artigo 23.º-B do CRCSPSS.

(2) Pode ser efetuado o pagamento em prestações nos termos do artigo 16.º-C do D.L. n.º 125/2021, de 30.12

Disclaimer – O conteúdo deste documento não responsabiliza a Autora, tem natureza meramente informativa, não é exaustivo, não dispensa a consulta dos textos legais nem dispensa o cumprimento de outras obrigações previstas em disposições legislativas, regulamentares ou administrativas.